

MOÇÃO

“GARANTIR O DIREITO À HABITAÇÃO”

Considerando que o direito à habitação está integrado nos direitos sociais da Constituição da República Portuguesa, tais como o direito à segurança social, à saúde, à educação e ao ambiente, que, no seu n.º.1 do Art.º. 65º, consagra que: *“Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”*;

Considerando que a Lei Fundamental incumbe o Estado português (Art.º. 65º da CRP) de programar, executar, desenvolver ou apoiar as ações adequadas com vista a garantir a universalidade do direito à habitação, seja no âmbito da modalidade de arrendamento ou por via da aquisição de habitação própria. O acesso de todos à habitação assume-se, pois, como uma das tarefas essenciais do Estado (Artº.9º. da CRP);

Considerando que, com vista a efetivar o direito à habitação, existe hoje um vasto e diversificado quadro legal e normativo relativo à temática da habitação, sob o qual estão estabelecidas as regras, termos e condições, quer em termos endógenos, quer para os diferentes setores e subsetores que lhe estão direta ou indiretamente associados, designadamente no domínio do arrendamento urbano;

Considerando que nos últimos anos registaram-se diversas alterações importantes no quadro regulatório do setor da habitação que alteraram, e continuam a alterar, o paradigma que prevaleceu durante décadas, nomeadamente no domínio do arrendamento habitacional;

Considerando que estão a evoluir diversos fenómenos resultantes da conjugação de fatores de âmbito nacional e de dinâmicas setoriais que concorreram para a alteração do perfil económico e social do país, nomeadamente na Cidade de Lisboa e particularmente acentuada na zona histórica da Cidade, sobretudo devido ao aumento

do investimento, da atividade turística, da reabilitação urbana e do mercado de arrendamento direcionado ao alojamento local, que dificulta a fixação da população residente;

Considerando que o parque edificado da Freguesia da Misericórdia registou, nos últimos anos, uma diminuição de 10%, sendo que, em contrapartida, o número de alojamentos aumentou 7%, atingindo 10548 alojamentos e que o edificado atualmente existente na Freguesia é predominantemente antigo (65% construído antes 1919 e 20% entre 1919 e 1945), que apresenta um número elevado de prédios devolutos ou em estado avançado de degradação, onde a fragilidade urbanística e arquitetónica é frequente e que as condições à habitação permanente são deficitárias e não satisfazem as necessidades e as exigências;

Considerando que o Gabinete de Consulta Jurídica da Junta de Freguesia da Misericórdia realizou, em 2017, cerca de 350 consultas jurídicas, sendo que, na sua maioria versadas sobre questões relacionadas com o arrendamento habitacional, sobretudo em decorrência dos aumentos de renda e submissão dos contratos de arrendamento ao Novo Regime de Arrendamento Urbano (N.R.A.U.), assim como devido à denúncia, tentada ou perpetrada, dos contratos a prazo submetidos à nova Lei;

Considerando que as pessoas mais afetadas por esta problemática, em boa parte já notificadas por parte do senhorio com vista à adoção do NRAU, são pessoas idosas (com idade superior a 65 anos), com carências socioeconómicas, que apresentam debilidades de saúde física, que revelam uma acentuada e evidente iliteracia jurídica, que residem em regime de arrendamento sob contratos celebrados em data anterior a 1990 relativos a habitações que, em muitos casos, não preenchem as condições básicas e exigíveis por lei.

Considerando que esta problemática concorre para o aumento da exclusão e desigualdade social, a recessão da atividade económica local e aumento do desemprego, para a diminuição demográfica estrutural, para a diminuição da qualidade de vida da comunidade local e que compromete o direito constitucional de acesso à habitação.

Face ao exposto, a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, reunida em 2ª Sessão Extraordinária, realizada a 31 de janeiro de 2018, delibera o seguinte:

1. Solicitar à Junta de Freguesia da Misericórdia que:
 - a) Continue a desenvolver e a aprofundar o dialogo institucional em curso com o Governo, em particular com a Secretaria de Estado da Habitação;
 - b) Estabeleça as plataformas de dialogo e cooperação tidas por adequadas junto da Assembleia da República, por forma a que seja efetuada a alteração dos normativos legais e regulamentares sobre o arrendamento urbano;
 - c) Continue a prestar o serviço de aconselhamento jurídico à população residente, por forma a contribuir para salvaguarda e imposição dos princípios do Estado de Direito, nomeadamente para a efetivação do direito à habitação;
 - d) Acolha o reconhecimento e saudação desta Assembleia de Freguesia pela iniciativa de ter promovido, em parceria com as suas congéneres de Santa Maria Maior e de São Vicente, o Estudo sobre *“Novas Dinâmicas Residenciais, Económicas E Urbanísticas no Centro Histórico de Lisboa”*.
2. Que a presente Moção seja remetida para as seguintes entidades: Ministro do Ambiente, Secretaria de Estado da Habitação, Vereadora da Habitação da Câmara Municipal de Lisboa, Assembleia Municipal de Lisboa e Grupos Parlamentares da Assembleia da República.

As/Os Eleitas/os do Partido Socialista, do Partido Comunista Português/Partido Ecologista Os Verdes e do Bloco de Esquerda na Assembleia de Freguesia da Misericórdia.